



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ - SP

AV. JOSÉ ZANCANER, 312 - CEP 15.870.000 - CGC - 45.124.344/0001-40

TEL. (017) 564.10.21 - FAX 564.12.24

LEI Nº 1.864

"Dispõe sobre a CRIAÇÃO DE CLASSE ESPECIAL"

Elio Busnardo, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, *SANCIONA E PROMULGA* a seguinte *LEI* aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua *SESSÃO ORDINÁRIA* realizada no dia 04 de maio de 1.998, conforme autógrafo nº 017/98:

Artigo 1º - Fica criado no Município de Catiguá uma *CLASSE ESPECIAL*, para dar atendimento a crianças, adolescentes e adultos que sofrem de qualquer tipo de deficiência.-

§ Único - A referida *CLASSE ESPECIAL* especificada no presente artigo, ficará vinculada à Secretaria da Educação e Cultura do Município.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com recursos provenientes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.-

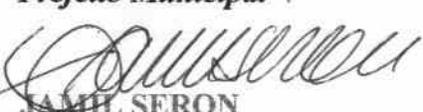
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal, 08 de maio de 1.998.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-


ELIO BUSNARDO
Prefeito Municipal


JAMIL SERON
Diretor de Secretaria